



EDITAL Nº 01/2021/SEMEC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSORES

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso II, do art. 30 da Lei Complementar Nº 005, de 04 de janeiro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas nas zonas urbanas e rurais, Centros de Educação Infantil e Ginásio de Esportes, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, que terá vigência durante o ano letivo de 2021 e sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, nomeada pela Portaria Nº 001/2021.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por Centro de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas respectivas extensões.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.pedro.gomes.ms.gov.br.



1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.pedrogomes.ms.gov.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 – O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho;

2.2.8. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

2.3– Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:



“À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação – Edital Nº 001/2021”

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 – O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura de Pedro Gomes, localizada a Rua Minas Gerais, nº 392, do dia 1 a 5 de fevereiro de 2021, das 7h00min às 13h00min, no setor de “Protocolo” – Departamento de Recursos Humanos.

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 – Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

2.7 – A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 – A Administração não será responsável por problemas na inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 – Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.9.1 – Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.



2.9.2 – O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.9.3 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

2.10 – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.11 – No ato da inscrição, fica o candidato ciente que de acordo com o artigo 37, da Constituição Federal, §10, “é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração”.

2.12 – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo III.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.



3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) for mais idoso;
- b) maior pontuação por títulos;
- c) maior pontuação por experiência comprovada;

4.4 – Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

- a) por indeferimento da inscrição;



b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de “Protocolo”.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br, a listagem



contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Pedro Gomes e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 – Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- ter idade mínima de dezoito anos.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

7.6 - A lotação do professor contratado será efetuada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.7 - O profissional de educação cadastrado e convocado para ministrar aulas temporárias receberá remuneração correspondente à fixada para a classe A e no nível correspondente à sua habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



8.1 – O profissional de educação inscrito no Cadastro de Professores Temporários é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado.

8.2 – Os interessados poderão obter informações pelo telefone (67) 3230-1209, da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 – Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

8.4 – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

8.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Pedro Gomes - MS, 27 de janeiro de 2021.

Gustavo Mota de Moura
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 031/2021



ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2021/SEMEC

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____/2021	
CARGO DE CADASTRO: ()Prof. Reg. Ed. Infantil ()Prof. Reg. Ens. Fundamental Séries Iniciais ()Prof. Ed. Infantil e Ens. Fund. Artes ()Prof. Ed. Inf., Ens. Fund. - Educ. Física ()Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. Sala Multisseriada – Extensão Escola do Postinho ()Prof. de Apoio Educacional – Educ. Inf. E Ens. Fundamental ()Prof. de apoio à Inclusão p/ atuar como Inter. Libras () Prof. Sala de Tecnologia.	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	Mãe:
	Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	
Graduação	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Especialização/Pós-Graduação	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Mestrado	Especificação:
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Doutorado	Especificação:
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
EM, ____/____/202.....	ASSINATURA DO CANDIDATO

✂-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº _____	
Processo Seletivo Simplificado Nº/2021.	
CARGO DE CADASTRO: ()Prof. Reg. Ed. Infantil ()Prof. Reg. Ens. Fundamental Séries Iniciais ()Prof. Ed. Infantil e Ens. Fund. Artes ()Prof. Ed. Inf., Ens. Fund.- Educ. Física ()Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. Sala Multisseriada – Extensão Escola do Postinho ()Prof. de Apoio Educacional – Educ. Inf. E Ens. Fundamental ()Prof. de apoio à Inclusão p/ atuar como Inter. Libras () Prof. Sala de Tecnologia.	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Data:	Assinatura do Servidor



ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2021/SEMEC

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena com Especialização em Educação Infantil.	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas e 40 horas	Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo e Extensões; Centro de Educação Infantil Enoque Francisco de Sales; Centro de Educação Infantil Profª Elza dos Santos Martelli.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Normal Superior, com habilitação específica para os anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Licenciatura Plena.			Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo; Escola Municipal Profª Maria Matos Morais; Escola Municipal Santo Antonio;
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES	Curso Superior de Licenciatura, de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.			Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo e Extensões; Centro de Educação Infantil Enoque Francisco de Sales; Centro de Educação Infantil Profª Elza dos Santos Martelli; Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo e Extensão Postinho; Escola Municipal Profª Maria Matos Morais; Escola Municipal Santo Antonio.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, – EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso Superior de Licenciatura, de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria e registro no Conselho.			
PROFESSOR DE E EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – SALA MULTISSERIADA	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, com habilitação específica para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.			Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura Pólo - Extensão Escola do Postinho
PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, com histórico escolar em que conste na grade a disciplina de Educação Especial/Inclusiva e/ou Licenciatura Plena com especialização em Educação Especial/Inclusiva.			Exercer as funções de docência e suporte pedagógico; Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente mediante inclusão escolar dos alunos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; manter permanente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informando-os e orientando-os sobre seu desenvolvimento e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Informar o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; analisar juntamente com o coordenador pedagógico e o grupo de inclusão da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

		secretaria municipal de educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias. Participar da formação continuada, cursos de aperfeiçoamento, atualização e outros. Manter os documentos de escrituração escolar dos alunos em ordem e diário. Participar de projetos e outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.		
PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR COMO INTÉRPRETE DE LIBRAS	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, com histórico escolar em que conste na grade a disciplina de Educação Especial/Inclusiva e/ou Licenciatura Plena com especialização em Educação Especial/Inclusiva, e certificação de Proficiência em Libras, obtida por meio de exame promovido pelo MEC ou especialização e, libras com carga horária de no mínimo 360 horas ou certificação de avaliação do CAS.	Assegurar a inclusão escolar dos alunos com deficiência auditiva orientando-o quanto ao sistema de ensino municipal a fim de garantir aos mesmos: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade aos níveis mais elevados de ensino; transversalidade na modalidade de educação especial; oferta do atendimento educacional especializado; formação da família e da comunidade; manter permanentemente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informando-os, orientando-os sobre o seu desenvolvimento, obtendo dados de interesse para o processo educativo; Discutir com o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; analisar juntamente com coordenador pedagógico e o grupo de inclusão da secretaria municipal de educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias. Participar da formação continuada, cursos de aperfeiçoamento, atualização e outros. Manter os documentos de escrituração escolar dos alunos em ordem e diário. Participar de projetos e outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas e 40 horas	Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo e Extensões; Centro de Educação Infantil Enoque Francisco de Sales; Centro de Educação Infantil Profª Elza dos Santos Martelli; Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo e Extensão Postinho; Escola Municipal Profª Maria Matos Morais; Escola Municipal Santo Antonio.
PROFESSOR PARA ATUAR EM SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL	Curso Superior de Licenciatura, de Graduação Plena, com certificado de curso de capacitação na área de informática com conhecimentos e habilidades: Linux e Windows, a partir de 2012, com carga horária de no mínimo 80 horas ou experiência na área de informática comprovada por contrato de trabalho ou declaração de no mínimo 1 ano.	Exercer a função de docência. Orientar pela utilização pedagógica das tecnologias educacionais e recursos midiáticos, atendendo os turnos existentes na unidade escolar; manter a disciplina no laboratório de informática e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e reuniões; conhecer e respeitar as leis, estatutos, regulamentos, regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; zelar pelo patrimônio do laboratório de informática, comunicando à direção qualquer irregularidade.		



ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2021/SEMEC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	35	35	
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		1	30	30	
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.		1	10	10	
1.4	Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	45	45	
2.	Cursos					
2.1	Formação/Curso acima de 60h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	5	1	15	
2.2	Formação/Curso de 40h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 até a data de publicação do edital.		5	1		
2.3	Formação/Curso de 20h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 até a data de publicação do edital		5	1		
3.	Experiência profissional em docência nas áreas da educação básica					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2016 a dezembro de 2020)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	Até 60 meses	0,5 ponto por mês	30	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					100	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
Pedro Gomes – MS....., de de 2021.						
Membro da Comissão			Membro da Comissão			
Presidente da Comissão						

Observações:

- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- 2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1 e 2.2, deverá constar a data de início e término.
- 4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.



ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2021 - SEMEC

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____,

DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
- b) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
- d) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
- e) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
- f) comprovante de residência;
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
- m) uma foto 3 x 4.
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades de agente comunitário de saúde, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- o) comprovante de conta bancária;
- p) Certidão negativa de ação civil e criminal.

Pedro Gomes – MS _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante